

Estado de Rondônia Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

LEI Nº 497/09

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica determinado no âmbito do Município de Santa Luzia D Oeste - RO, a adequação de acesso aos portadores de necessidades especiais em locais de uso comum.

Parágrafo único – A partir desta data, todas as construções e edificações de uso comum, as guias das calçadas de acesso às vias e logradouros públicos e todos os demais locais de uso comum deverão ser dotados de acessibilidade para os portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Fica Poder Executivo Municipal autorizado regulamentar a presente Lei, no que couber no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D' Oeste/RO, 02 de setembro de 2009.

CLORENI MATT Prefeito Municipal